

LUANA MAYARA DE SOUZA BRANDÃO
(ORGANIZADORA)

DIREITO:

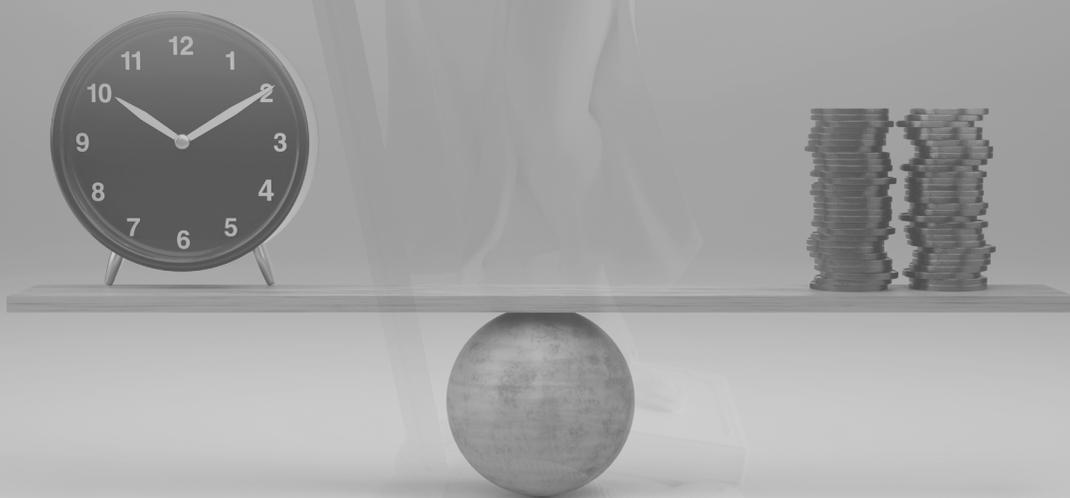
PESQUISAS FUNDADAS EM
ABORDAGENS CRÍTICAS



LUANA MAYARA DE SOUZA BRANDÃO
(ORGANIZADORA)

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena

Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-Não-Derivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
 Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
 Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
 Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
 Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
 Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
 Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
 Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
 Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
 Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
 Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Kápio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
 Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
 Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
 Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
 Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
 Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
 Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
 Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
 Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
 Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Direito: pesquisas fundadas em abordagens críticas

Diagramação: Camila Alves de Cremona
Correção: Yaiddy Paola Martinez
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadora: Luana Mayara de Souza Brandão

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)	
D598	Direito: pesquisas fundadas em abordagens críticas / Organizadora Luana Mayara de Souza Brandão. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022. Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-258-0716-4 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.164221111 1. Direito. 2. Lei. 3. Constituição. I. Brandão, Luana Mayara de Souza (Organizadora). II. Título. CDD 340
Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

A coleção “Organização Direito: Pesquisas fundadas em abordagens críticas” é um e-book que possui estudos que versam sobre temas relevantes para o direito, para sociedade e para o campo científico. Este volume tem obras interdisciplinares que apresentam estudos atuais e pertinentes que abordam sobre a garantia e a materialização de diversos direitos essenciais para a comunidade.

Temáticas importantes são apresentadas nessa obra, com estudos desenvolvidos por docentes, discentes de pós-graduação *Lato sensu* e *Strictu sensu* e de graduação, por doutores e juristas, isto é, uma coleção com diversidade de autores e de temas. Os estudos foram elaborados de forma bem estruturada e objetiva, de forma que fazem o leitor refletir e questionar acerca de vários aspectos dos direitos abordados, bem como foram desenvolvidos em várias instituições de ensino e pesquisa do país. Os artigos versam sobre problemáticas que necessitam ser discutidas e pesquisadas, como direito da mulher, direito à cidade, direitos trabalhistas e violência doméstica na pandemia do coronavírus, as implicações das *fake news* nos regimes democráticos, responsabilidade civil, aborto legal, bem-estar animal enquanto prerrogativa constitucional brasileira, dentre outros.

Assuntos nevrálgicos para a sociedade são, assim, discutidos nesse e-book de maneira clara, objetiva e de forma a despertar a reflexão dos leitores sobre direitos e temas atuais e relevantes para o campo científico, acadêmico e jurídico e para a sociedade. Assim, é fundamental ter uma obra que disponha de trabalhos com temáticas e objetos de estudos sobre os quais versam direitos muito importantes.

Desse modo, os artigos apresentados nesse e-book possuem discursões sobre direitos sociais e fundamentais que necessitam ser refletidos, discutidos e debatidos pela sociedade em geral, por docentes, por discentes, por pesquisadores e por juristas.

Luana Mayara de Souza Brandão

CAPÍTULO 1	1
A AUDIÊNCIA PÚBLICA AMBIENTAL NO PARADIGMA DE ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO	
Luiz Felipe Radic	
Samuel Lopes Nunes Soares Santana	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1642211111	
CAPÍTULO 2	8
A INFIDELIDADE CONJUGAL E O DIREITO À INTIMIDADE NA ERA DA CONECTIVIDADE DIGITAL	
Rosilda Aparecida Oliveira	
Edison França Lange Jr	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1642211112	
CAPÍTULO 3	21
A JUSTIFICATIVA TEÓRICA DE RONALD DWORKIN PARA A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL	
Júlio Eduardo Damasceno Medina	
Rafael Hekave	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1642211113	
CAPÍTULO 4	35
A CONTRIBUIÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA PARA SE ENVELHECER COM QUALIDADE DE VIDA	
Estela Duveza Teixeira Tanaka	
Geisikély Medeiros Palácios	
Eliotério Fachin Dias	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1642211114	
CAPÍTULO 5	45
A CORREALIDADE NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: APLICAÇÃO E MEMÓRIA	
José Luiz Gavião de Almeida	
Karina Cesana Shafferman	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1642211115	
CAPÍTULO 6	58
A PERÍCIA CRIMINAL EM LOCAIS DE SUICÍDIO	
Rubens Alex de Oliveira Menezes	
Sílvia Maria Mathes Faustino	
Pablo Abdón da Costa Francez	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1642211116	
CAPÍTULO 7	74
A PROPRIEDADE DA TERRA E A DEMOCRACIA	
Kauê Ruviano Vieira	

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1642211117>

CAPÍTULO 884

A SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA EM TEMPOS DE COVID-19: A PRISÃO DOMICILIAR DE PRESOS CONDENADOS COMO MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA PARA CONTER A PROPAGAÇÃO DO VÍRUS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Jhennifer Lobato Carvalho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1642211118>

CAPÍTULO 9 104

A POSSÍVEL DISPENSABILIDADE DA FIANÇA PELO DELEGADO DE POLÍCIA

Mário de Oliveira Melo Junior

Jéssica Carla Rocha de Araújo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1642211119>

CAPÍTULO 10..... 107

CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS – SOBRETUDO NO ÂMBITO DA SAÚDE

Adelcio Machado dos Santos

Herneus João de Nadal

Anderson Antônio Mattos Martins

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.16422111110>

CAPÍTULO 11114

CONSENSUALIDADE E SIPLIFICAÇÃO NO DIREITO TRIBUTÁRIO

Rodrigo Borges Nogueira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.16422111111>

CAPÍTULO 12..... 120

CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA DE 1988: VEDAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DAS PRÁTICAS QUE SUBMETAM OS ANIMAIS À CRUELDADE

Nilsen Aparecida Vieira Marcondes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.16422111112>

CAPÍTULO 13..... 147

A CONFISSÃO DO INVESTIGADO COMO CONDIÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Liane Rose Balog de Lima

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.16422111113>

CAPÍTULO 14.....161

CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E O DEVER DE RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL

Maria Angélica Valadão Arruda Quelhas

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.16422111114>

CAPÍTULO 15.....	191
EDUCAÇÃO DOMICILIAR NO BRASIL: UMA ANÁLISE JURÍDICA E SEUS ASPECTOS ATUAIS	
Estela Duveza Teixeira Tanaka	
Ademos Alves da Silva Júnior	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.16422111115	
CAPÍTULO 16.....	206
ENTRE A NEUTRALIDADE E A CENSURA: AS NUANCES DA REGULAÇÃO NA INTERNET	
Humberto Goulart Neto	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.16422111116	
SOBRE A ORGANIZADORA	218
ÍNDICE REMISSIVO.....	219

A POSSÍVEL DISPENSABILIDADE DA FIANÇA PELO DELEGADO DE POLÍCIA

Data de aceite: 01/11/2022

Mário de Oliveira Melo Junior

Jéssica Carla Rocha de Araújo

RESUMO: O presente artigo visa defender a legitimidade da autoridade policial poder dispensar o valor da fiança quando impossível o efetivo pagamento, mesmo após ter sido arbitrada no valor mínimo determinado pelo Art. 325, §1º, II do CPP.

PALAVRAS-CHAVE: Fiança - Dispensa - Delegado de Polícia.

ABSTRACT: This article aims to defend the legitimacy of the police authority to be able to waive the value of the bail when effective payment is impossible, even after it has been arbitrated at the minimum amount determined by Art. 325, §1, II of the CPP.

KEYWORDS: Bail - Waiver - Police Chief

O presente artigo visa defender a legitimidade da autoridade policial poder dispensar o valor da fiança quando impossível o efetivo pagamento, mesmo após ter sido arbitrada no valor mínimo determinado pelo Art. 325, §1º, II do CPP.

Em termos de significado, a palavra Fiança tem como sinônimos caução, abono, garantia, o que demonstra sua finalidade de assegurar alguma obrigação. Bastante conhecida nas relações comerciais civis, a fiança tem natureza jurídica de um contrato onde uma pessoa, denominado fiador, garante o cumprimento de uma obrigação realizada por outra, denominada de afiançado. Exemplificando, suponha que Pedro queira alugar um imóvel pertencente a Paulo, mas não tenha crédito suficiente para garantir o pagamento das locações. Neste caso, Antônio celebra um contrato com Paulo, garantindo o pagamento da obrigação feita por Pedro. Assim, acaso Pedro não pague as locações, Antônio será responsável por elas, podendo Paulo cobrá-lo diretamente.

Entendendo as premissas jurídicas da Fiança, resta-nos entender como ela se aplica ao Processo Penal. E as premissas não são diferentes. A fiança no Processo Penal também visa assegurar o cumprimento de uma obrigação, que neste caso será o devido respeito a persecução penal.

Processualista definem a natureza

jurídica da fiança no Processo Penal como uma medida cautelar alternativa da prisão ou uma contracautela. Independentemente do caminho que se queira seguir, o que importa é saber que a essência do Fiança é assegurar que o investigado/processado não vai tumultuar o bom andamento da instrução e que vai efetivamente cumprir a pena se, ao final do procedimento, for tido como culpado.

Portanto, a fiança penal pode ser definida como um valor pago pelo investigado/processado para que possa responder ao procedimento em liberdade.

A regra é a concessão da fiança, sendo esta proibida quando couber fundamentos para decretação da prisão preventiva ou quando o delito esteja definido constitucionalmente como inafiançável. Quanto a quem pode concedê-la, esta será tanto atribuição do Delegado de Polícia, quanto do Juiz de Direito.

No que se refere a decretação da fiança pelo Delegado de Polícia, esta se dá quando na atuação em flagrante a autoridade policial perceba que o delito imputável tem como punição uma pena privativa de liberdade que em seu máximo não ultrapasse 4 (quatro) anos. Por sua vez, a autoridade judicial poderá arbitrar fiança em todos os casos que o comportem, excluído os casos dos crimes que por mandamento constitucional são inafiançáveis, podendo-se citar como exemplos o Racismo, a ação armada de grupos contra a ordem constitucional, o tráfico, terrorismo, tortura e os crimes definidos como hediondos.

Em relação ao valor arbitrado, nos moldes do Art. 326, este terá como parâmetro a natureza da infração, as condições econômicas e vida pregressa do acusado, as circunstâncias indicativas de sua periculosidade e bem como a importância provável das custas do processo, até final julgamento. Embasado nessas premissas, a fiança poderá ser arbitrada de 1 (um) à 100 (cem) salários-mínimos, se arbitrada pelo Delegado de Polícia, ou de 10 (dez) à 200 (duzentos) salários-mínimos se arbitrada pelo Juiz.

Importante ressaltar que na prática referidos valores podem tornar-se injustos, seja pelo fato do imputado ser muito rico, o que faz o valor de 200 (duzentos) salários-mínimos ser pouco, ou ser muito pobre, fazendo com que o valor de 1 (um) salário mínimo seja muito. Nestes casos, o Art. 325, §1º, I, II e III, trouxe a possibilidade do valor arbitrado poder ser dispensado, reduzido em 2/3 ou multiplicado por 1000 (mil).

E é aqui que entra o impasse, pois a letra do Art. 325, §1º, I do CPP preconiza que o valor da fiança pode ser dispensado na forma do Art. 350 do CPP, e quando se lê tal dispositivo, este define que nos casos de fiança, o juiz pode conceder liberdade provisória sem o pagamento da fiança devido a situação econômica do preso. Assim, o fato do dispositivo definir que ao juiz cabe dispensar fiança leva alguns operadores do direito a pensarem que ao Delegado de Polícia não cabe tal decisão, o que é equivocado, data vênua, ao nosso sentir.

O primeiro argumento situa-se na admissão pelo processo penal de interpretação extensiva e aplicação analógica, pois a autoridade policial, quando da análise de um fato trazido a sua apreciação, fará um estudo jurídico daquele, o que o coloca com uma autoridade que por lei exerce funções judiciais, nos moldes do Art. 7º, “d” do Pacto de San José da Costa Rica. Neste caso, quando diz-se que o juiz pode dispensar a fiança, o CPP

também autoriza o Delegado de Polícia realizar referido expediente pelo uso da analogia, perfeitamente cabível no processo penal.

Além disso, se formos fazer uma leitura sistemática de todo código de processo, o próprio Art. 325, que é o traz as especificações dos valores definidos, cita o nome “Autoridade”, e não “Autoridade Judicial”, o que revela perceber que o legislador não quis atribuir especificamente essa dispensa somente àquele profissional. Aliás, é recorrente na doutrina que o uso da palavra “autoridade” pelo legislador, sem a devida especificação, remete a conclusão de abarcar tanto a autoridade policial, quanto a autoridade judicial.

Cite-se a não possibilidade do delegado de polícia dispensar fiança poderia ferir um princípio da proporcionalidade. É que o CPP adota a possibilidade de arbitramento de fiança pelo Delegado de Polícia somente aqueles crimes cuja pena máxima não ultrapasse 4 (quatro) anos, significando que estes delitos, muito dificilmente, trará uma consequência de cárcere ao imputado. Referidos delitos não comportam prisão preventiva, possibilitarão suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal e regime aberto de cumprimento de pena. Assim, como defender que o delegado não possa dispensar a fiança arbitrada se mesmo no mínimo o autuado não tenha possibilidade de pagar?

Ao menos é corriqueiro nos plantões das polícias civis, nos mais longínquos lugares destes país, que os autuados não tenham nenhuma capacidade econômica, pessoas de verdadeira miserabilidade. Portanto, como demandar ao Estado o custo de levar aquele detido para uma audiência de custódia que inevitavelmente acarretará a concessão de liberdade provisória pela autoridade judicial.

Sendo assim, defendemos perfeitamente a dispensabilidade da fiança pela autoridade policial quando impossível o pagamento pelo autuado, mesmo após ter sido arbitrada no mínimo possível, tendo em vista interpretação analógica e sistêmica do CPP, princípio da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

A

Acordo de não persecução penal 106, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 158, 159

Aplicação 25, 38, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 64, 86, 92, 97, 98, 99, 105, 112, 115, 117, 134, 150, 152, 153, 157, 180, 193, 198, 208, 220, 221, 224

Audiência pública 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 174

B

Bem-estar animal 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 144

C

Código civil 9, 10, 11, 18, 45, 49, 53, 54

Confissão 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159

Consensualidade 114, 115, 117, 163

Consequências jurídicas 8, 9, 13, 19

Consórcios 107, 108, 109, 110, 113

Constituição Federal Brasileira de 1988 120, 121, 122, 123, 126, 130, 131, 132, 133, 139, 140, 143

Contratos regulados 161

Correalidade 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56

Covid-19 84, 85, 86, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 162, 163, 187

D

Democracia 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 74, 78, 79, 80, 81, 82

Direito tributário 114, 115, 116, 117, 119

E

Ensino jurídico 45, 146

Era digital 8, 9

Estado democrático de direito 1

G

Gás natural 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 183, 184, 185, 187, 188, 189

I

Infidelidade 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19

Intimidade 8, 9, 14, 17, 212

J

James Harrington 74, 75, 78, 79, 82, 83

Jurisdição constitucional 21, 23, 26, 29, 33, 135

Jurisprudência 11, 20, 45, 53, 54, 56, 84, 95, 96, 97, 98, 177, 186, 206, 213, 218

Justiça consensual 148, 153

L

Legitimidade 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 54, 104, 171, 188

Licenciamento ambiental 1, 2, 3, 5, 6, 7

Locais de crime 58, 60, 63

M

Memória 10, 45, 46, 56, 69

Município 55, 64, 72, 107, 111, 194

O

Ordenamento jurídico 2, 3, 35, 45, 46, 56, 92, 127, 134, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 186, 187, 202, 208

P

Perícia criminal 58, 59, 62, 63, 64, 65, 73

Pesquisa 1, 2, 7, 45, 46, 48, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 72, 74, 82, 84, 85, 87, 99, 146, 147, 149, 153, 158, 159, 161, 166, 167, 174, 175, 194, 204, 206, 220, 222

Petróleo 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190

Preso condenado 84, 94, 99

Prisão domiciliar 84, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102

Propriedade Rural 74

Q

Qualidade de vida 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 206, 209, 212, 213, 217

R

Reforma agrária 74, 78, 79, 80, 81, 82

Renegociação contratual 161, 164, 178, 182

Ronald Dworkin 21, 22, 24, 26, 27, 31

S

Saúde 37, 38, 39, 41, 42, 43, 58, 60, 67, 72, 73, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 129, 184, 197, 203, 207, 209, 210, 211, 215, 216, 217

Simplificação 7, 114, 116

Solidariedade 11, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 187, 196, 208

Suicídio 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 78

Superlotação carcerária 84, 87

U

Universidade Aberta 35, 40, 41, 42

V

Vedação das práticas de crueldade 121, 122, 127, 128, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144

Velhice saudável 35

 www.atenaeditora.com.br

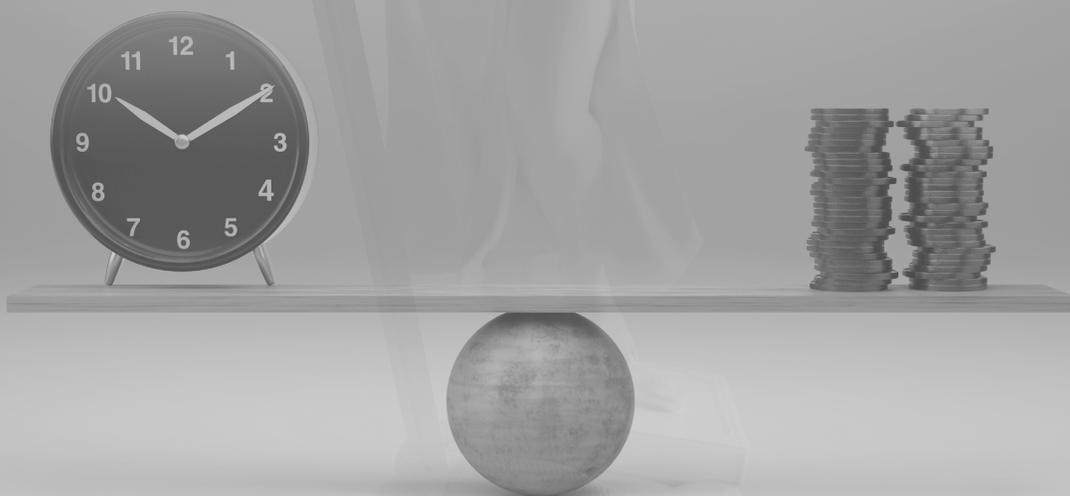
 contato@atenaeditora.com.br

 @atenaeditora

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS



 www.atenaeditora.com.br

 contato@atenaeditora.com.br

 @atenaeditora

 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS

